



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL**

**CONTRATO N.º 329/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO N.º 101/2022**, firmado em 06/05/2022, constante de fls. 110/117, do Processo Administrativo nº 4953/2022, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **CIAP PROJETO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. VINICIUS MICHEL ARBACH**, brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº 331642 - 44 expedida pelo SSP - SP, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 098.897.767 - 23, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa **CIAP PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.266.798/0001 - 20, com sede na Rua José Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra, Paqueta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330 - 636, representada neste ato pelo sócio (a) Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO**, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pelo SSP/MG, e CPF/MF nº 503.588.557 - 72, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** de conformidade com o que com o que consta do **Processo nº 4953/2022**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os contratantes resolvem, conforme documentos de fls 124, **rescindir amigavelmente** o contrato nº 101/2022, firmado em 06/05/2022 constante de fls 110/117 do processo 4953/2022, de acordo com objeto acima mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO**

As partes, neste ato, a partir da data de assinatura deste Termo, dão quitação plena relativa à qualquer debito oriundo do presente contrato, ficando expressamente, cientes que não terão nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação à quaisquer direitos referentes à prestação de serviços objeto deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão, efetivada através do ofício da Secretaria de Fazenda nº 309/2022 que comunica a intenção da rescisão considerando que não houve a efetiva prestação dos serviços, tem como fundamento o que prevê o artigo nº 79 ,II , Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública..

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão oficial do município, "jornal Volta Redonda em destaque", incumbido das publicações, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS MICHEL ÁRBACH  
P/ Prefeitura

CARLOS ANTONIO DE  
SOUZA

COELHO:50358855772

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO**

p/CONTRATADA

Assinado de forma digital por

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

COELHO:50358855772

Dados: 2022.12.05 12:32:14 -03'00'

TESTEMUNHA CPF: 197.721.117-40

TESTEMUNHA CPF: 145.476.537-20

